**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023**

**Termo de Fomento 01/2023 • Lei federal n° 13.019/2014**

**Organização da Sociedade Civil:** CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL – PR - CONSEG, inscrito no CNPJ: 81.651.143/0001-65, situada na Rua Moisés Lupion, s/n, centro em Palmital-PR

**Tipo de parceria:** Termo de Fomento

**Objeto da parceria:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Palmital-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e Conselho Comunitário De Segurança De Palmital - PR denominado popularmente como CONSEG, regularmente constituído, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 81.651.143/0001-65.

O objetivo do Termo de Cooperação é o Repasse de Recursos Financeiros ao CONSEG, destinados a custear despesas correntes para a manutenção e funcionamento da entidade, bem como atividades diversas relacionadas à garantia da segurança pública no município, entre as quais aquisição de armas e munições para as polícias Civil e Militar.

**Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público**: O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

Encontra ainda fundamento no art. 31, inciso II da Lei 13.109/2014 que declara ser inexigível o Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”, que no caso em é a Lei Municipal nº 907/2013.

**Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:** A atividade desenvolvida pelo CONSEG é totalmente relevante ao interesse público uma vez é de conhecimento de toda comunidade o aumento da criminalidade em nosso Município, que recentemente foi alvo de assaltos à banco com notória repercussão social e midiática, bem como aumento de pequenos furtos e assaltos.

O Conselho Municipal de Segurança Pública tem como objetivos estabelecer diretrizes e prioridades visando a melhoria da Segurança e aos programas e ações integradas de segurança pública no município de Palmital-PR envolvendo organismos municipais, estaduais, federais e da sociedade, inclusive e especialmente os de natureza preventiva;

A importância do CONSEG é evidente, pois a ele compete Coordenar e deliberar sobre os assuntos pertinentes, observadas as competências e autonomias institucionais e os demais convênios bilaterais correlatos existentes; Verificar os índices municipais de Violência e Segurança; dar diretrizes para a expansão do Sistema de Monitoramento Eletrônico; definir prioridades para o auxílio e orientação dos profissionais que atuam na segurança pública e nas ações preventivas.

Valor da parceria: até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Palmital-PR, 13 de Junho de 2023.

**VALDENEI DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**